



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº 1982 DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui nas escolas municipais, "O Tema Direito e Proteção dos Animais, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o tema **Direito e Proteção dos animais**, a ser disseminado e praticado em todo Município de Jambéiro, como estratégia para o fortalecimento dos conceitos norteadores quanto à relação com o meio ambiente, a fauna, a flora e à biodiversidade elaborado pela direção da Casa de Agricultura em conjunto com setores da educação.

Artigo 2º - As estratégias propostas nesta Lei seguirão as seguintes diretrizes para que a comunidade atinja as seguintes competências:

I- Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia e responsabilidade recorrendo aos conhecimentos de Ciências da Natureza para tomar decisões frente às questões socioambientais, sobretudo envolvendo o direito e a proteção animal;

II- Compartilhar, com seus pares, ações de cuidado com animais no espaço escolar e fora dele;

III- Respeitar e zelar pela saúde dos animais;

IV- Ampliar o conhecimento do mundo socioambiental de forma a utilizá-lo em seu cotidiano; e

V- Tornar a unidade escolar um espaço reconhecido de educação para a proteção animal, servindo, inclusive, para as seguintes atividades;

A) Trabalho no sentido de orientação através dos meios adequados a realidade do aluno;

B) Palestra com corpo técnico sobre a importância de um ambiente ecologicamente correto, citando a questão do direito e dever do cidadão nesta causa;

C) Utilizar meios de comunicação com alunos para total divulgação, rádio, mídias sociais, etc.

D) Trabalhar a campanha de adoção e desenvolver parceria com Casa de Agricultura local, Polícia Ambiental e órgãos Estaduais com intuito de desenvolver o sentido consciente da preservação e combate à violência sofrida pelos animais, e infrações do abandono e agressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação

Jambeiro, 11 de maio de 2021.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal